ARM: 16 GAU-14

MAÇO 208

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

C4 459/18

INTERESSADO:

PARQUE DA ONÍNTA DA BOA VISTA

ASSUNTO: CÓDIGO:

ENTREGUE A PREFEITURA DO DISTRITO FEDERAL

OUTROS DADOS:

Armário

Quadro 14

Prateleira: 208 ARPDFX

SERVIÇO NACIONAL DE PROTOCOLO - SENAPRO -

## MOVIMENTAÇÕES

| SEQ. | SIGLA | CÓDIGO | DATA | SEQ. | SIGLA | CÓDIGO | DATA |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 01 | | | / / | 15 | | | / / |
| 02 | | | / / | 16 | | | / / |
| 03 | | | / / | 17 | | | / / |
| 04 | | | / / | 18 | | | / / |
| 05 | | | / / | 19 | | | / / |
| 06 | | | / / | 20 | | | / / |
| 07 | | | / / | 21 | | | / / |
| 08 | | | / / | 22 | | | / / |
| 09 | | | / / | 23 | | | / / |
| 10 | | | / / | 24 | | | / / |
| 11 | | | / / | 25 | | | / / |
| 12 | | | / / | 26 | | | / / |
| 13 | | | / / | 27 | | | / / |
| 14 | | | / / | 28 | | | / / |

AS MOVIMENTAÇÕES DEVERÃO SER COMUNICADAS AO PROTOCOLO

ANEXOS:

208

XXII

# MINISTERIO DA FAZENDA

1

Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado d

65

## Archivo dos Proprios Nacionaes

Portaria de 30 de Setembro de 1919 e Instrucções n. 76 A de 25 de Maio de 1920 do Ministerio mencionado

LIVRO DE REGISTRO N. FLS.

*numero do armario* 16

» » *maço* 14

» » *processo no maço* 208

*assumpto ou natureza* Parque da Quinta da Bôa Vista, entregue a Prefeitura do Districto Federal, pelo Ministerio da Fasenda.

Capital (alienados)

ARCHIVO DOS PROPRIOS NACIONAES

a Nacional — 5037-931

1144 e 163 — 1909.

Distribuição A

NACIONAL

THESOURO FEDERAL

Directoria das Rendas Publicas

SECÇÃO DOS PROPRIOS NACIONAES

Aviso do Ministerio da Viação e Obras Publicas, n. 332, de 20-11-09, solicitando a entrega á Prefeitura do Districto Federal com destino ás obras de reconstrucção do parque da Quinta da Boa Vista, dos terrenos com ou sem predios, que menciona.

Juntada Officio No. 358 E, Prefeitura, de 5-7-910

Dr. Jaguaribe 16-12

Dr. Flores 1-9-

RECEBIDO MAI 1910 DO GABINETE

1031

208

Gabinete
11-9

Secretaria
26-11

RECEBIDO
MAI 1912
1ª SECÇÃO

RECEBIDO
NOV 28 1912
DO GABINETE

RECEBIDO
JUN 1912
DO GABINETE

1289.

06079 15587

186.

# "Quinta da Boa Vista"

3 9

"COPIA" - Secretaria do Imperio.- Nº 66.- Porquanto Fui servido pelo Aviso de 31 de Agosto de 1808, ordenar que pelo Juizo da Corôa se procedesse na avaliação de todas as chacaras e predios rusticos, que se achão misticas, á Real Quinta denominada da Bôa Vista no sitio de S. Christovão, para serem pagos pelo seu justo valor áquem direitamente pertencessem, por conta de minha Real Fazenda, e comprehendendo-se entre ellas a Chacara de João da Costa Lima, que se offerece proponho a venda della, a qual fora avaliada, tendo precedido todas as solemnidades, e formalidades do estilo, na quantia de Réis..... 8:758$320, sendo elle presente, e com assistencia do Procurador, e Juiz da Corôa e Fazenda: Hei por bem determinar, que se proceda, a effectiva compra da mencionada chacara pelo referido preço de Rs. 8:758$320 para ser adquirida á Minha Real Fazenda, pagando-se logo ao Sr. João da Costa Lima a quantia de Rs. 3:000$000 e o resto em prestações annuaes de réis 1:000$000, até a sua total extincção, na forma, que como elle se acha convencionado. O Conselho da Fazenda o tenha assim entendido e faça executar. Palacio do Rio de Janeiro, 20 de Novembro de 1810. Com a Rubrica do Principe Regente N. S.- ——

Confere. Rio 11-8-922.

Alvaro M. de Oliveira

J. Augusto

COMMISSÃO DO CADASTRO E TOMBAMENTO
Ministerio da Fazenda
DOS PROPRIOS NACIONAES

30-11-909

MINISTERIO DA VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS

D. DAS REPARTIÇÕES

Directoria Geral de Obras e Viação

2.ª Secção

Nº 332

TRIBUNAL DE CONTAS
NOV 22 1909
TRIBUNAL DE CONTAS FEDERAL
Fls. 46
OUT 5 1909
DIRETORIA DO CONTENCIOSO

Rio de Janeiro, 22 de Novembro de 1909

202.

Sr. Ministro dos Negocios da Fazenda

Para que possam ter inicio immediato as obras de reconstrucção do Parque da Quinta da Bôa Vista, autorisadas por este Ministerio, rogo a V. Ex. se digne de expedir as necessarias ordens, no sentido de serem, com a possivel urgencia, entregues á Prefeitura do Districto Federal, com destino áquellas obras:

a) O terreno situado ao lado direito da entrada do portão da Côrôa, até o portão da Cancella, na base do Morro do Barro Vermelho;

b) a rua Ottava;

c) a área em frente ao 1º Regimento de Cavallaria, entre as ruas Primeira e Sexta;

d) as casas das ruas Sexta e Setima;

e) a pedreira do morro do Telegrapho;

f) O terreno fronteiro á rua General Canabarro, entre o rio Joanna e a rua Pedro Dias;

g) a casa no terreno fronteiro á rua General Canabarro;

h) o antigo estabulo ao lado do portão do horto municipal, para servir de deposito de material e escriptorio Technico das Obras.

F. 2ª
23-11-909

1166

Reitero a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e mui distincta consideração.

Francisco Sá.

Pedindo o Ministerio da Viação e Obras Publicas com urgencia a entrega á Prefeitura do Districto Federal para as obras de reconstrucção do Parque da Quinta da Boa Vista dos terrenos e ruas com predios que menciona; não se tratando de cessão dos mesmos á essa Prefeitura para seu uso ou para logradouro publico, mas para que ella n'elles execute as referidas obras, de cuja execução, parece-me, foi encarregada pelo Ministerio officiante, penso que, sendo assim, se poderá entregar o que pede, excepto o proprio nacional á rua General Caraabarro n. 38, que se acha a cargo do Ministerio da Guerra, officiando-se á

4
~~5~~
5

Superint.ª da mesma Quinta no sentido da referida entrega, mencionando-se nos officios respectivos os terrenos e predios sob os itens a) a k), excepto o de g).

Devo entretanto informar que as casas da rua desta vão ser demolidas em n.º de 6, as da rua Setima, que vão em n.º de 10, acham-se em bom estado, estando tanto as d'aquella rua como as d'esta, occupadas e alugadas.

O terreno f) tambem se acha alugado, bem assim o antigo estabulo k), que ultimamente, ao mesmo, estava

Penso que na resposta ao Ministerio officiante, de que o da Fazenda expedio ordens á referida Superint.ª para a entrega pedida, excepto do que ficou dito, se deverá declarar que os alugueis das casas que se tiver de cobrar depois da mesma entrega, serão arrecadados pela referida Superint.ª, á qual dever-se-ha declarar n'aquelles officios que intime aos inquilinos dos

casas pedidas da entrega que é feita para
sciencia dos mesmos e da desocupação
em prazo razoavel, de accordo com o en-
carregado das Obras por parte da mesma Prefeitura;
Constando — me que os terrenos e casas pe-
didos se destinam á construcção de a-
venidas na mesma Ilha; si estas fo-
rem pertencendo ao dominio publico,
servindo, portanto, de logradouros publi-
cos, me parece que só ao Poder Legislati-
vo compete dispor dos bens da Nação
para esse fim, salvo melhor juizo.
Secção dos Proprios Nacs em 26-11-09.

Christiano do Valle
Engº Fiscal.

"Parece que pode ser autori-
sada a entrega á Prefeitura do
Districto Federal dos terrenos e pre-
dios requisitados pelo Ministerio
da Industria no presente Aviso.
Carmo a espeito deste

2-12-909

6 5

se a Dª do contencioso.
2ª Lisb. 2 Rua Bulhão,
em 2 de Dezembro de 1909.
Encarregado
Subst. int

Ao Snr. Director
3 Dez 1909
Carvalho

De acordo. Solicito a audiencia da Direcção do Contencioso
em 3 Dezembro de 909
Alberto de Abreu

Recebido a 9.
De acordo. O encaminhamento de que se trata está autorizado no Art.º 16 letra h da Lei n.º 2050 de 31 de Dezembro de 1908.
Cont.º 11 de Dezembro de 1909.
João Marcos Pereira de Lobo
V. da Lobo

A Direcção acima cita consigna uma verba para melhoramento no Pinto de Boa Vista, mas não autoriza a passagem para a Companhia Valverde de propriedade do Estado.
Li o de harmonia entendo que deve ser feito. Porto de Pesca de Leixões de Viana, com um provedor de 2 de acordo com o 3 Oficina e de 3 de Lisboa em Propriedade Nacional
14-12-909

Recebido a 29-12-909
Manuel

Officio de acordo com os pareceres. 24 de Fev 910.
Valverde de Mello

SECÇÃO DOS PROPRIOS NACIONAES

Aviso nº 258 ao Mº da Viação em 31 de Dezº de 909.

Minº da Fazenda nº 26 de 31 Dezº 3

o Prefeito do Districto Federal

Aviso pelo Gabinete, em 6-1º-1910 em additamento ao anterior n. 4, de 8-1-910.

— Sr. ministro da Viação e Obras Publicas:

N. 258 — Communico-vos, para os fins devidos, haver este Ministerio posto á disposição do prefeito do Districto Federal, conforme a requisição constante do vosso aviso n. 332 de 20 de novembro ultimo, os predios e terrenos designados no mesmo aviso, destinados ás obras da reconstrucção do Parque da Quinta da Boa Vista, menos o proprio nacional n. 38 da rua General Canabarro, que se acha a cargo do Ministerio da Guerra.

Reitero-vos os meus protestos de elevada estima e consideração.

— Sr. prefeito do Districto Federal:

N. 26 — Communico-vos, para os devidos effeitos, que, á vista do que solicitou o Ministerio da Viação e Obras Publicas no aviso n. 332, de 20 de novembro ultimo, ficam á disposição dessa Prefeitura os terrenos e predios constantes da inclusa relação, destinados ás obras de reconstrucção do Parque da Quinta da Boa Vista.

Reitero-vos os meus protestos de elevada estima e consideração.

*Dia 8 de janeiro de 1910*

**Sr. Ministro da Viação e Obras Publicas:**

**N. 4 — Em additamento ao meu aviso n. 258, de 31 dezembro ultimo, tenho a honra de informar-vos que os terrenos e predios da Quinta da Boa Vista, a que se refere o vosso aviso n. 332, de 20 de novembro anterior, ficam á disposição da Prefeitura do Districto Federal, unicamente para a execução das obras ordenadas por esse ministerio, em virtude do art. 16, letra H, da lei n. 2.050, de 31 de dezembro de 1908, não transferindo á Prefeitura a propriedade dos mesmos bens, porque, só em virtude de disposição do Congresso Nacional, poderia ser feita essa transferencia.**

Reitero-vos os meus protestos de elevada estima e distincta consideração.

20-4-910

ABR 25 1910

MINISTERIO DA VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS

Directoria Geral de Obras e Viação
2.ª Secção
Nº 174

1ª SUB-DIRECTORIA DO PATRIMONIO
ABR 25 1910
THESOURO NACIONAL

Rio de Janeiro, 20 de Abril de 1910.

134 Ao Sr. Ministro dos Negocios da Fazenda

I

Em additamento ao meu Aviso sob n. 332 de 22 de Novembro proximo passado, relativamente ás obras de reconstrucção do Parque da Quinta da Bôa Vista, rogo a V. Ex. se digne dar as necessarias ordens para que o pessoal alli em serviço por parte do Ministerio a cargo de V. Ex. continúe a exercer a conservação dos pontos daquelle Parque, emquanto não são attingidos pelos trabalhos de embellezamento; e bem assim que o mesmo pessoal preste o seu concurso á Inspectoria Geral de Mattas, Jardins, Arborisação, Caça e Pesca, quando requisitado.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de estima e distincta consideração.

Thesouro Nacional
Fº 66
ABR 23 1910
84
REC...

1213

O Ministerio da Viação officiando em
additamento ao Aviso junto, de fls. 2, como diz re-
lativamente ás obras de reconstrucção do Par-
que da Quinta da Boa Vista, pede para que
o pessoal da mesma, em serviço d'este Ministerio
na parte a seu cargo, dirigido pelo Superinten-
dente da mesma Quinta, continue a exercer a con-
servação dos pontos do dito Parque, em quanto
não são attingidos pelos melhoramentos do mes-
mo; e bem assim que o mesmo pessoal preste
o seu concurso á Inspectoria Geral de Mattas e Jar-
dins, Arborisação, Caça e Pesca, quando requisitado.
Em relação aos pontos não attingidos pelos referi-
dos melhoramentos, desde que pertençam a area que
já era conservada pelo mencionado pessoal, em-
bora em não veja vantagem em continuar a con-
serval-os, pois que elles serão logo attacados pela
dita Inspectoria, cujos trabalhos marcham com
rapidez por ter grande pessoal, poderão, entre-
tanto, ser conservados por aquelle pessoal, a cargo
da mesma Superint.ª; tendo, porem, com o Snr.
Dr. Director d'esta Directoria visitado hontem
as obras do alludido Parque e não podendo o Auto-
movel que nos conduzia, passar do Quartel, ei

esquina do Largo da Egreja e rua Primeira, por esta subir, a fim de percorrer as ruas Segunda, Terceira, Quarta, Quinta e Sant'Anna, area a cargo da mesma Inspetoria, que em parte não será attingida por esses melhoramentos, os quaes comprehenderam as ruas Sexta, Septima e Oitava, cujas casas na maior parte já foram demolidas, pois que aquellas ruas não permittiam a passagem de nenhum automovel, penso que essa Inspetoria deve applicar de preferencia o seu pessoal com a carroça que tem, não só no aterro dos buracos e regos das referidas ruas como na sua conservação, os quaes se acham na mencionada esquina, não permittindo passagem a vehiculos de molas; officiando-se nesse sentido á referida Inspetoria.

Quanto ao concurso de seu pessoal, composto de 10 homens, á referida Inspetoria, que dispõe de centenas de operarios e serventes, desde que aquelle é necessario aos reparos e conservação das ruas Primeira e outras acima mencionadas, e a mesma Egreja está produzindo deficit desde o anno atrazado, em que começaram as demolições das casas condemnadas pela Directoria Geral de Saude Publica, o qual cada

vez mais augmentará com a entrega ultimamente feita das casas das ruas Sexta e Septima, que foram demolidas, o caso é de se fazer economia, começando pela reducção do pessoal em questão, depois que houver feito os ditos reparos. Alem d'isso, o concurso pedido do mesmo pessoal, pelo seu numero pequeno, não influirá nd'aquelles trabalhos de melhoramento, que dispõem de larga verba e competem a outro Ministerio, de economia administrativa independente do da Fazenda.

A'vista do exposto, a Autoridade Superior resolverá o que deve responder ao Ministerio da Viação.

Subdirectoria Technica do Patrimonio em 29-4-910.

Christiano do Valle
Subdirector.

De accordo com a informação supra.

Devo ponderar, porem, que esta Directoria não conhece e não possue a planta das obras de melhoramento que estão sendo executadas pela Prefeitura de accordo com o

2-5-10

987

Ministerio da Viação e Obras Publicas, de modo a conhecer a área de terreno que terá de ser tomada pelas ditas obras, bem como (dos terrenos, digo) dos predios que terão de continuar sob sua administração.

A referida planta é necessaria para que esta Directoria, com exacto conhecimento da extensão da área occupada pela Prefeitura, possa por sua vez indicar a autoridade superior as providencias que se tornarem necessarias ao aproveitamento dos predios e terrenos vagos.

Actualmente a Ilha da Boa Vista já está dando deficit e por conseguinte carece com urgencia tomar de qualquer medida que o evite.

Assim na resposta que se houver de dar ao officio do Ministerio da Viação, se deve pedir a planta dos referidos melhoramentos para conhecimento deste Ministerio.

2. 5. 910

Rocha

Proceda-se de acordo com o parecer.

Em 5 Maio 910

Gabriel de Rezende

Aviso nº 125 ao Mº da Viação em 17 de Maio de 1910

N. 125—Para que se possa resolver sobre o pedido constante de vosso aviso n. 174, de 20 do mez findo, no sentido de continuar a exercer a conservação dos pontos do Parque da Quinta da Boa Vista o pessoal alli em serviço por parte deste ministerio, rogo vos digneis determinar a remessa ao Thesouro da planta das obras de melhoramento que, no referido parque, estão sendo executadas pela Prefeitura do Districto Federal, de accôrdo com o ministerio a vosso cargo.

Reitero-vos os meus protestos de elevada estima e consideração.

10-6-10

MINISTERIO DA VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS

1ª SUB-DIRECTORIA DO PATRIMONIO
JUN 1910
THESOURO NACIONAL

Directoria Geral de Obras e Viação
2.ª Secção
N.º 259
175 m

Rio de Janeiro, 10 de Junho de 1910

Ao Ministro dos Negocios da Fazenda

Á 2ª Subdirectoria,
para informar
13-6-910

Satisfazendo ao pedido em aviso n. 127 de 17 de Maio ultimo, tenho a honra de enviar a V. Ex. a planta, que a este acompanha, das obras de melhoramento que estão sendo executadas no Parque da Quinta da Bôa Vista.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de estima e distincta consideração.

Francisco

16-6-10 13

O Ministerio da Viação remette a planta, requisitada, das Obras de melhoramento que estão sendo executadas no Parque da Quinta da Boa Vista, da qual se vê que não estão comprehendidas nas dittas obras as ruas Primeira, Segunda, Terceira, Quarta, Quinta, Sant'Anna e Matto Grosso e o Largo da Quinta; carecendo a Superint.ª da mesma Quinta de pessoal para a sua conservação e demolição das casas condemnadas pela Directoria Geral de Saude Publica, situadas nessa zona, a medida que vão sendo desoccupadas."

A' vista dos termos do Aviso d'este Ministerio, de 15 do passado, tendo-se de responder ao da Viação, penso conveniente fazer-se o no sentido de minha anterior informação, como, aliás, está determinado no despacho.

Subdirectoria Technica do Patrimonio em 16-6-910.

Christiano do Valle
Subdirector.

De accordo, accrescentando que as demolições devem ser feitas por conta do credito concedido ao Ministerio da Viação para as despezas do projectado parque da Quinta da Boa Vista. Rio, 17.

1º O. Sub. Directoria geral

Adhiro de acôrdo com o parecer. Em
25 de Junho de 1910
Leopoldo de Bulhões.

Aviso nº 177 ao Mº da Viação em 4 de Julho de 1910.

Informar se dentro da área indicada na planta jun= ta ainda ha predios que devam ser entregues á Repar= tição, nos termos dos offí= cios do Ministerio da Via= ção.

21. 6. 910
Rodrigo

Nos termos dos referidos officios não ha mais predios a entregar por parte d'este Ministerio. O predio que ha a entregar e que já foi demo= lido, mas cuja entrega não foi pedida, é o que servia de escriptorio da Superint.ª, situado á rua Citara n. 4, na area indicada na planta.
Subdirectoria Technica do Patrimonio em 23-6-910.
Christiano do Valle
Subdirector.

Pode-se responder ao Ministerio da Viação que já foram dadas ao superintendente da Quinta da Boa Vista as ordens precisas para serem os trabalhos que lá se fazem os que forem possiveis.
23. 6. 910 Rodrigo

MINISTERIO DA VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS

RECEBIDO
MAR 30 1912, ás 4.20 pm
1ª SECÇÃO

Directoria Geral de Contabilidade
1.ª Secção

Nº 1.011

Rio de Janeiro, 30 de Março de 1912.

1ª SUB-DIRECTORIA
ABR 3 1912
THESOURO NACIONAL

Sr. Ministro dos Negocios da Fazenda.

Em resposta ao vosso Avizo N.26 de 29 de Janeiro ultimo, tenho a honra de vos communicar que após a expedição do meu Avizo N.271 de 5 de Agosto do anno proximo findo, nenhuma despeza com a conservação da Quinta da Boa Vista, foi custeada por este Ministerio.

Saude e Fraternidade.

José Barbosa Gonçalves

Em resposta ao Aviso 5 deste Ministerio, n. 26, de 29-1-912, o da Viação declara que, após a expedição do seu Aviso n. 271, de 5 de Agosto ultimo, nenhuma despesa com a conservação da Quinta da Boa Vista foi feita pelo mesmo Ministerio. Nada tenho a additar á minha informação anterior. Sub-Directoria Technica do Patrimonio em 6-8-912.

Christiano do Valle
Sub-director.

Penso que nada mais ha a providenciar. Continua a Quinta da Boa Vista, no regimen provisorio em que se acha sob a administração da Prefeitura, por conta da qual estão correndo as despezas de conservação daquelle parque, até que o Congresso resolva sobre a passagem desse proprio Nacional á Municipalidade, approvando ou

7-5-12 15 13/4

não o projecto em discussão sobre este assumpto.

No relatorio que tive a honra de apresentar a S. Ex.ª o Sr. Ministro já propuz a suppressão do orçamento da despeza para o exercicio futuro a sub-consignação destinada ás despezas de superintendencia da Quinta, pelas razões conhecidas de ser este proposito do Congresso approvar o referido projecto.

A vista do exposto, S. Ex.ª o Sr. Ministro se dignará de resolver o que lhe parecer mais acertado.

Directoria do Patrimonio Nacional 7 de Maio de 1912

Rocha

Aguarde-se resolução do Poder Legislativo - Em 11-6-912 - F. Sallez -

N. 2.º Sub-Directoria
17 de Junho 1912
Rocha

Expirado

RECEBIDO
SET 24 1912
1ª SECÇÃO

Urgente 23-9-12 2º Patrimonio 1486

1ª SUB-DIRECTORIA DO PATRIMONIO
F. 63
OUT 1 1912
THESOURO NACIONAL

MINISTERIO DA VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS

Directoria Geral de Obras Publicas
2.ª Secção
Nº 75

43
2º

Rio de Janeiro, 23 de Setembro de 1912

16

Sr. Ministro dos Negocios da Fazenda

A 2ª Directoria, p. m.
expresso
Em 30-9-912 Rocha

Tenho a honra de communicar-vos que por este Ministerio foi expedido o Decreto legislativo n. 2615, de 4 de Setembro ultimo, transferindo a Quinta da Bôa Vista á Municipalidade, conforme a publicação feita no Diario Official de 6 do corrente mez, afim de que providencieis como no caso couber, visto já ter sido entregue ao Ministerio a vosso cargo aquelle proprio nacional, como se verifica do Aviso n. 220, de 23 de Agosto de 1911, incluso por copia.

Saude e Fraternidade.

José Cardoso Gonçalves

Ministerio da Viação e Obras Publicas-2ª Secção-em 23 de Agosto de 1911

15

17

Aviso Nº320-Ao Sr.Ministro dos Negocios da Fazenda-

Com o Aviso n.271 que vos dirigi em 5 do fluente mez,cessou a interferencia deste Ministerio nos melhoramentos do Parque da Quinta da Bôa Vista,e como para complemento dos mesmos e poupança do abastecimento d'agua para os serviços de régados seus gramados e outros,o encarregado de taes obras,Inspector de Mattas,Jardins,Arborisação,Caça e Pesca da Prefeitura Municipal,lembrou a conveniencia de alli serem installados poços,já executados com resultados satisfactorios em diversos pontos desta Cidade,tenho a honra de passar as vossas mãos a inclusa proposta apresentada a respeito por Mac Lauchlan,Machado & Comp. e que motivou a minha deliberação de abertura de concurrencia publica,constante do projecto de edital que tambem a este acompanha,para os fins que julgardes convenientes.Saude e Fraternidade.J.J.Seabra

Confere---------
2ºOfficial

Visto---------
1ºOfficial

DIRECTORIA GERAL DE OBRAS PUBLICAS
1.ª Secção

46 18

18

8-10-12

Em relação ao Aviso de fls. 34 do Ministerio da Viação e em virtude do Dec. a que elle se refere, parece-me que nenhuma providencia poderá ser adoptada em referencia á Quinta da Boa Vista, senão que a Prefeitura se dirija a este Ministerio.

Sub-directoria Technica do Patrimonio em 8-10-912. Christiano do Valle
Sub-director.

Penso que, á vista da publicação do Dec. leg. n. 2815 de 4 de Setembro ultimo, deve este Ministerio fazer entrega á Municipalidade do Parque da Boa Vista, como aguarda que a Prefeitura a reclame. Trata-se da execução de lei que não fica dependente da reclamação de

dama das partes, daquella em
cuja favor foi sentada.

Cabe, todavia, ponderar que
aquelle Dec. devia ter sido pro-
mulgado pelo Ministerio da
Fazenda, e nunca pelo da
Viação e Obras Publicas, como o
foi, porquanto sob a adminis-
tração daquelle, e não deste, se
acham todos os proprios nacio-
naes, mapinué tratando-se de
sua alienação ou cessão. O Mi-
nisterio da Viação nada mais
tinha que ver com aquelle
proprio nacional que elle
proprio mesmo entregou
ao da Fazenda depois da ex-
clusão das obras de embelle-
zamento, annexas ao custo
do seu Av. n. 271 de 5 de Agosto
do anno passado.

Entretanto, bem ou mal, está
promulgada e publicada a re-
solução legislativa que transfe-
riu o Parque da Boa Vista á Pre-
feitura para ser aforado pu-
blicamente e nestas condições estão es-
tudados da cessão dinheiros pre-
dios e terrenos que até hoje

9-X-12 19 17

dente do antigo primeiro da Ilha Fiscal e mesma grande area de terreno ainda baldio.

Assim, me parece que no caso que pretende a Exm.º Sr. Ministro da Agricultura, expedir á Prefeitura, entregando-lhe o Parque, deve ser mencionada a reserva dos referidos predios e terrenos, como parece á primeira vista.

Exm.º Sr. Ministro se dignará de decidir o que mais acertado entender.

Directoria do Patrimonio Nacional 9 de Outubro de 1912

Lavre-se termo de entrega da area da antiga Ilha Fiscal limitada pelos actuaes divisorios do Parque, digo actuaes novos divisorios do Parque. Officie-se nestes termos á Prefeitura do Districto Federal. Em 6 de novembro de 1912 - F. Sá

Recebi Ministerio em 14-11-912

Officio nº 27 á Prefeitura do Districto Federal em 29 de Novembro de 1912 Nesta

Hoje data junto ao presente o processo originado pelo officio do Prefeito do Districto Federal, de 8 de 7 do mez findo.
1ª Secção do Gabinete, 20 de Novembro de 1912

[illegible]

[illegible] Officie-se á Prefeitura Municipal deste Districto, perguntando-se a empreza de quem a dita representante uma subscripção cuja assignatura já está prompta para ser assignada.
Secretaria 16-12-1912
Raul Wg. Borges
O. Procurador.

Of. S-71 de 17 de Dez. de 1912 - da Secretaria do Sr. Prefeito Municipal. Daniel

Tendo sido esta data a junta do seguinte officio e da planta que acompanhou do Sr. Prefeito do Dist. Federal encaminhado este processo á consideração do Sr. Director do Patrimonio para o fim conveniente.
Segundo fiz ver na exposição a que acha o officio, a Prefeitura diz-se a intervenção de antigo proprietario cujo processo de desa-

7-7-13 20 18/20

prepiação ainda não foram iniciados por esta Procuradoria e cujos termos de accordo e documentos se acham fazendo parte do processo annexo.
Quanto aos outros que se acham archivados a espera de credito que será em breve pelo Ministerio da Viação, serão pagos mesmo pelo Thesouro.
S. Ex.ª o Sr. Ministro ha de permittir que sejam entregues ao representante da Prefeitura, ao lavrar-se o termo de transferencia nesta Procuradoria, os processos a que acima alludo. —

Procuradoria 7-7-1913.

Raul Soy. Borges

1º 2º Sub - Directoria
p.ª informar
- 7 de Julho 1913

5-7-13

# PREFEITURA DO DISTRICTO FEDERAL

19

21

GABINETE DO PREFEITO

N. 589

Em 5 de julho de 1913

THESOURO NACIONAL
Lº
AGO 27 1913
Fls.
PROCURADORIA GERAL

Snr. Ministro da Fazenda

Em Ofício de 20 de Novembro ano findo, sob nº 27, communicou-me o vosso antecessor haver resolvido que seja lavrado termo de entrega do Parque da Bôa Vista, cuja área é limitada pelos altos muros divisorios.

Semelhante resolução não está de accordo com o estatuido na Lei n. 2.615, de 4 de Outubro de 1912 que autorisa o Governo a entregar á Municipalidade o parque da Bôa Vista, antiga Quinta Imperial com todos os seus annexos e pertenças, excepto o edificio occupado pelo Museu Nacional, o quartel ligno e suas respectivas dependencias.

Em taes condições não pode esta Prefeitura assignar o alludido termo, porquanto aquella decisão não dá cumprimento á lei e, em audiencia que vos dignastes conceder para tratar do assumpto, á qual compareceram os Snrs. Director do Patrimonio Nacional e Procurador Geral da Fazenda Publica, e o Dr. Julio Tavares, por parte desta Prefeitura, o caso vos foi exposto com toda clareza e reconhecestes a procedencia das objecções feitas pela Prefeitura.

Recebido a copia enformio que a Municipalidade
aprovando a planta do terreno e arruamento nos termos
da lei, vendo-se nella que a agoada d'Ilha anda
do ás vezes até a respectiva planta, na qual estão in-
dicados os terrenos que ficavam limitados por um traço
a vermelhão, ficando apenas o edificio occupado pelo
Museu Nacional visto como o quartel geral e suas respecti-
vas dependencias ficam fóra da area limitada pelo re-
ferido traço a vermilhão.

Saude & Fraternidade

J. M. Bento Ribeiro

5-8-11

MINISTERIO DA VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS

Directoria Geral de Viação e Obras Publicas
2.ª Secção
N.º 271

1ª SUB-DIRECTORIA
AGO 10 1911
TRESOURO NACIONAL

F 36

Rio de Janeiro, 5 de Agosto de 1911

Sr. Ministro dos Negocios da Fazenda

Á Inspectoria

10-8-911

Rogerio

Afim de que vos digneis de providenciar como for conveniente, cabe-me comunicar-vos á vista do art. 274 do regulamento dos serviços da Administração Geral da Fazenda Nacional, que se acham terminadas as obras de melhoramento da Quinta da Bôa Vista, cuja execução foi commettida á Inspectoria de Mattas, Jardim, Arborização, Caça e Pesca da Prefeitura do Districto Federal, por accordo desta com este Ministerio, á conta de creditos abertos ao mesmo em virtude de autorizações de leis de orçamento.

A referida Quinta não está consignada a serviço algum deste Ministerio e se acha provisoriamente entregue áquella Inspectoria para o serviço de conservação.

Saúde e fraternidade.

J. J. Seabra

5-9-11 23 22

O Ministerio da Viação pelo Aviso de fls. 11 poz á disposição d'este Ministerio o Parque da Quinta da Boa Vista, que se acha provisoriamente entregue á Inspectoria das Mattas, Jardins, Arborisação, Caça e Pesca para o serviço de sua conservação.

Fóra da area do mesmo Parque, a qual se acha murada, existe uma grande area de terrenos, na maior parte situada em morros, em cuja parte plana e menos accidentada existem as antigas ruas, cujas casas, quer da Quinta, ou de particulares, foram demolidas, com excepção de duas d'aquellas e quatro particulares, inclusive a Capella de Sant'Anna, estas devendo tambem ser demolidas.

Essa area de terrenos deve ser aproveitada para edificações compativeis com a visinhança, que é o Parque, aforando-se os terrenos em concurrencia publica.

Para isso, porem, faz-se mister o levantamento da planta do muro, que pode ser referido á planta existente da mesma Quinta, a fim de serem traçadas novas ruas, pois que as antigas são tortuosas e irregulares, e divididos os terrenos em lotes,

para então ser aberta a respectiva concorrencia.
Esse serviço só poderá ser feito por engenheiro
estranho a esta Directoria, que apenas dispon-
do de dois, estes só devendo se occuparem ex-
pediente da mesma Directoria relativo á parte
technica, cujo serviço se tem augmentado muito.
O mesmo Ministerio da Viação com o Aviso
de fls. 12 remetteu as propostas apresentadas
em virtude de concorrencia para o arrenda-
mento do pavilhão, ou pavilhões, para bote-
guins dentro do mesmo Parque; bem
assim uma proposta para por meio de
sondagens procurar agua para irriga-
ção dos jardins do mesmo Parque.
A solução d'esses assumptos deve ser dada
por quem tiver a seu cargo o dito Parque.
Eu penso que este deve ser entregue ao Minis-
terio da Agricultura, o mais proprio (Dentro do Ministerio) para mant-
tel-o e conserval-o, e a cujo cargo já se acha
o Museu Nacional, existente dentro do Parque.
Si assim for tambem entendido, parece que se
deve pôr o mesmo Parque á disposição d'esse Ministerio.
Sub-directoria Technica do Patrimonio em 5-9-911.

Christiano do Valle
Sub-director.

Tendo estes papeis voltado do Gabinete do Snr. Dr.
Director para o fim de serem d'elles separados

9-9-11 24 23 1.

os Avisos, que estavão inclusos, do mesmo Ministerio da Viação, de ns. 313, de 19-8-911, e 320, de 23-8-911, relativos ao mesmo Parque da Quinta da Boa Vista, aquelle tendo as propostas para arrendamento de edificios para restaurant e o segundo para as sondagens, a fim de encontrar agua para irrigação do mesmo Parque, os quaes não forão por mim informados, porque pode acontecer que o Parque seja entregue ao Ministerio da Agricultura, como propus, e n'este caso a este Ministerio competirá resolver estes assumptos, enviando-se-lhe essas propostas, junto em appenso a este os sobreditos Avisos.

Sub-Directoria Technica do Patrimonio em 9-9-911.

Christino do Valle
Sub-director.

Submetto ao conhecimento e resolução de V. Ex.ª o Sr. Ministro o incluso off.º do Ministerio da Viação entregando a este Ministerio o Parque da Boa Vista e communicando-lhe que, não estando a Quinta designada a serviço algum daquelle Ministerio, se acha entregue provisoriamente á Inspectoria de Mattas, Jardins, Arborisação, Caça

Peça da Prefeitura para a
sua Communicação.

Ex.mo Sr. Ministro do Agricul=
tura dar suas ordens a
respeito.

Directoria de Patrimonio
Nacional 31 de Outubro de
1911

Rocha

Indague-se do Mr. officiante si as
despezas com a conservação da Quinta da
Boa Vista tem sido feitas e continuam a ser
feitas por conta do Governo Federal ou
si por conta da Prefeitura. Em 16 de ja-
neiro de 1912. F. Sallo -

Recebi em 18.1.912.

Aviso nº 26 ao Mr. d Viação em 29 de Jan.º de 1912

N. 26—De posse do vosso aviso n. 271, de 5 de agosto do anno findo, passando á disposição deste ministerio a Quinta da Bôa Vista, visto se acharem terminadas as obras de melhoramento nella executadas, rogo vos digneis informar si as despezas com a conservação da mesma quinta teem sido e continuam a ser feitas por conta do Governo Federal, ou si por conta da Prefeitura.

Reitero-vos os meus protestos de elevada estima e consideração.

1ª S. a Sub-Directoria
7 de fev.º 1912
Rocha

Expirado

Copia - Aos trinta dias do mez de Agosto de mil oitocentos e noventa e cinco, fiz entrega á Irmandade do S.S. Sacramento da Candelaria d'esta Capital, representada pelos senhores Procurador Julio Cesar de Oliveira, Secretario Ricardo Malusardo da Costa Rosas e Procurador Francisco de Paula dos Santos Gouveia, sendo o primeiro Procurador da Irmandade e os dous ultimos officiaes da repartição de caridade da mesma Irmandade, de accôrdo com o disposto no numero terceiro do artº. quarenta da lei numero mil novecentos e dezoito de trinta de Dezembro de mil oitocentos e noventa e tres, o terreno ao lado da estação da Mangueira da Estrada de Ferro Central do Brazil, tendo de frente pela estrada de ferro duzentos e tres metros (203.) sobre trezentos e cincoenta e seis (356) de cada lado, e limite do N. com a linha que passa pelo fundo da Igreja de Sant'Anna, do S. com terrenos adjacentes á Estrada de Ferro Cen

tal do Brazil, a Lo. com a rua que
a concessionaria fica obrigada a
deixar aberta ao transito publico en-
tre o terreno que lhe é concedido, e
o solicitado pelo Ministerio da
Guerra, marguerá quinze metros
(15) de largura, e seguirá a direcção
da de Cogueiros até o extremo do
N. do terreno; e finalmente esten-
dendo-se até ao limite da Quinta,
pelo lado ao O. confronta por este
lado com terrenos particulares.
O terreno acima é destinado a
construcção de um asilo provisa-
rio primario e profissional para
crianças pobres de ambos os sexos.
Em firmeza do que e para cum-
primento da Portaria da Directo-
ria das Rendas Publicas do Thesouro
Federal, numero onze de Abril do
corrente mez e anno, lavrei o presen-
te termo, que vae por mim assignado,
e membros da mesma Irmandade, e
extrahi duas copias uma das quaes
lhe entreguei, e remetto outra a dita

25

Diretoria. Assignados = Domingos Francisco de Oliveira Junqueira, Superintendente, Julio Cesar de Oliveira, Provedor Ricardo Ma da Costa Ramos, Secretario da caridade, e Francisco de Paula Santos Gouvea, Procurador da Caridade. Está conforme. - Domingos Francisco de Oliveira Junqueira Superintte - Confere Jose Joaquim da Costa Vasconcellos Junior, 2º Escripturario

25-8-13 27 26

Segundo a planta apresentada pela Prefeitura, aqui junta por copia visada em 28 de junho pelas autoridades superiores desta Repartição Publica, os terrenos que fazem objecto do accordo e respectiva entrega acham-se dentro do Traço de vermelho, devendo ser exceptuados os que estão occupados pelo Museu Nacional e a parte do terreno pertencente a irmandade do S. Sacramento da Candelaria que, segundo outra planta, copia, que me foi fornecida pelo Snr Secretario da Prefeitura (tambem autenticada pelo Snr Geral Prefeito e pelo engenheiro Pedro Fernandes Vianna da Silva) pertencia em virtude do accordo recente com a Prefeitura passará a pertencer á esta logo depois da entrega que se está promovendo, diga, da entrega effectiva. Segundo os dados que pude encontrar presentemente nesta Subdirectoria, somente a confrontação com os terrenos da Candelaria é que não se achava de accordo com a circumstancia exposta

e á planta tambem referida e que fiei fazendo parte do processo.

Quanto ás outras confrontações nada tenho a oppôr, por me faltarem dados positivos no archivo.

A Tradição, os marcos existentes e os elementos fornecidos pela Carta Cadastral levantada pela Prefeitura servirão de base a planta junta, segundo disse-me o Snr Secretario e o empenhado Viana da Silva e verifiquei in sitio.

Assim, resumindo podemos dizer que os terrenos cedidos á Prefeitura, são todos os da antiga Quinta da Boa Vista que se acham dentro dos actuaes muros do Parque e na encosta do Morro do Telegrapho, sendo os alinhamentos determinados por marcos antigos de pedra lavrada, segundo a rapida descripção que passamos a fazer.

Os terrenos que passam a

Municipalidade para logradouro
publico acham se situados á
margem direita da estrada de ferro
"Central do Brazil", na testada
da Avenida Bartholomeu de
Gusmão, excepturando somente
o terreno occupado pelo Museu
Nacional e seus dependencias
e os terrenos fóra dos muros e da linha
comprehendidos na planta com o
traço de vermelhão, tres casas
da rua Pedro Lus junto ao
portão da entrada e compreendo
para o rio Joanna e os do
Quartel typo, que ficam situados
entre a "Central do Brazil" e
a Avenida Bartholomeu de Gusmão.
Não tendo a Prefeitura fornecido os
dados technicos que servissem
de base ao levantamento desta
planta, que segundo já referi
foi organisada pelos com os elemen-
tos existentes no terreno e
na Carta Cadastral, limito-
me a uma rapida descripção

do Contorno dos Terrenos:

Assim começando a frente do Parque para a rua Cel Pedro Dias podemos constituir as seguintes confrontações.

Frente - terras do General Canabarro, terrenos do Patrimonio Federal que dão fundos para o rio Joanna, rua Pedro Dias, terrenos de quem de direito a esquerda do Parque, terrenos de quem de direito, rua do Parque, terrenos de quem de direito, rua Minerva, um muro, terrenos da Caixa d'agua do Barro Vermelho, pertencentes ao Patrimonio Federal, terrenos de quem de direito, rua Paraná pelo portão da Quinta que vae a "Cancella", terrenos de quem de direito, rua Matto Grosso, rua Pedro Paiva, Capella, voltando até um muro de pedra, (de ahi segue a) corta a pedreira e segue

com alinhamentos determinados por antigos marcos de pedra até o alto do morro do Telegrapho) terrenos de geral de direito, à direita, — canto da rua Camabarro, Avenida Barão Jorge de Gusmão, terrenos da Irmandade do S. S. da Candelaria (com as alterações já referidos) cerca de tijolos dividindo com geral de direito, marco, e cerca até o alto do morro dos Telegraphos, ponto já attingido e descripto à esquerda.

Junto a este processo a copia do termo de cessão de terrenos á Candelaria a vista do Compromisso, diz, da abrigação em que ora estava e está de manter aberta ao transito publico a rua entre o terreno que lhe foi cedido

dido e o solicitado pelo Ministerio da Guerra, rua que terá 15 metros de largura e seguirá a direcção da de Copacabana até o extremo do N. do terreno. Esta planta não foi considerada em nenhuma das duas plantas que foram juntos a este processo e é que em nada referindo.

Em todo caso, tratando-se de um beneficio publico, a Prefeitura conhecedora destas circunstancias saberá devidamente julgal-a.

É tudo que me cumpre informar, s. m. j.

Subdirectoria Technica da Directoria do Patrimonio do Thesouro Federal, em 14 de Agosto 913

Engenheiro Ajudante

Autorizado interino.

Nada tenho a accrescentar. Devolva-se o processo á Procuradoria Geral da Republica. D. do Patrimonio Nacional 18 de Agosto 1913.

Rocha

Tendo a Prefeitura d'este Districto pelo officio
sob nº 587 de 1 de Julho do corrente anno
em resposta ao d'este Ministerio de nº 27 de 20
de Novembro p.p. communicado que não podia
assignar o termo de cessão nos termos que foi
determinado e que em virtude de uma conferencia
ficou a mesma obrigada a apresentar a planta
de terrenos a ser transferido, o que fez acompa-
nhando o referido officio.

Tendo a Directoria do Patrimonio examinado
a planta, apresentou no parecer retro as confron-
tações e descripção do terreno que devem constar
do termo de cessão, parecendo-me estar completo
penso que deve ser encaminhado a S. Exc.ia Snr.
Ministro. S. m. j. Procuradoria-Geral, 25 de
Agosto de 1913. Renato Flores Offl. Interino.

Concordo. Procuradoria, 25-8-1913.
Vasco Tinoco Cheiro de Tavares
P. G. Fj.

Parece-me que pode ser lavrado o termo
de transferencia da Chacara de Rio Vista
para a Prefeitura, nos termos do Decreto
Legislativo nº 2.615 de 4 de Setembro do
anno proximo findo e de conformidade
com a planta de fls. retro (vinda em 28

Offº do Minº da Fazenda nº 21 de 16 de Setembro de 1913

Prefeitura do Districto Federal

1913).

Quanto ás desapropriações que ainda restam para ser liquidadas peço vénia para chamar a attenção de V. Exª o Snr. Ministro para o que expuz a fls. retro. —

Procuradoria 25-8-1913.

Raul Soz. Bonjean

De accordo com o parecer da Procuradoria, ficando as desapropriações por effectuar a cargo da Prefeitura. Rio, 29 de agosto de 913.

Recebi nesta data os documentos referentes ás desapropriações que ainda restam por fazer na Ponta de Boa Vista, conforme se acha estipulado no termo assignado nesta mesma data. Rio 8 de setembro de 1913

Raul Soz Cardoso

Lavrou-se o respectivo termo no seu competente livro 16º nas paginas 77 a 78, no 8 de Setembro de 1913.

Alexandre

Rº e mandado lançar.
12-9-913.

8-9-13

# PREFEITURA DO DISTRICTO FEDERAL

GABINETE
DO
PREFEITO

Nº 756

13

III

31

Em 8 de Setembro de 1913

THESOURO NACIONAL
Lº 19
SET 12 1913
Fls. 252
PROCURADORIA GERAL

Snr. Procurador Geral da Fazenda Publica Nacional

Tenho a honra de communicar-vos que designei o Director da Directoria Geral do Patrimonio Municipal, Snr. Raul Lopes Cardoso, para assignar, por parte desta Prefeitura, o termo de transferencia do Parque da Bôa Vista, antiga Quinta Imperial, lavrado n'essa Procuradoria Geral, de conformidade com a lei n. 2.615, de 4 de Setembro de 1912.

Saude e Fraternidade

J. C. Bento Ribeiro

~~24~~ 27

32

1ª 1ª Sub. Directoria
Pº os pins ouvemiuta
5 de Dez 1913